



**PROJETO DE LEI Nº 02/2025.**

Reajusta vencimentos dos cargos de Provisão Efetivo, em Comissão e do Quadro de Inativo da Câmara Municipal de Rio Novo.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Presidente no uso das atribuições conferidas pelo art. 47, II da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Ficam os vencimentos dos cargos de Pessoal Efetivo, em Comissão e os proventos do cargo de Inativo da Câmara Municipal de Rio Novo, reajustados em 10%(dez por cento) sobre os valores atuais, sendo certo que, 4,83% refere-se ao acumulado de IPCA do ano de 2024 a 2025, já o percentual de 5,17% refere ao ganho real.

Art. 2<sup>o</sup> - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes da Câmara Municipal de Rio Novo, ficando autorizada a devida abertura de créditos suplementares específicos e limitados ao custeio necessário.

Art. 3<sup>o</sup> - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1<sup>o</sup> de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Rio Novo, 30 de janeiro de 2025.

Sebastião José Esperança  
Presidente

Fabiana Evangelista Rodrigues  
Secretaria

Welington Costa de Souza Silva  
Vice-Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 02/2025.**

Reajusta vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e do Quadro de Inativo da Câmara Municipal de Rio Novo.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Presidente no uso das atribuições conferidas pelo art. 47, II da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Ficam os vencimentos dos cargos de Pessoal Efetivo, em Comissão e os proventos do cargo de Inativo da Câmara Municipal de Rio Novo, reajustados em 10%(dez por cento) sobre os valores atuais, sendo certo que, 4,83% refere-se ao acumulado de IPCA do ano de 2024 a 2025, já o percentual de 5,17% refere ao ganho real.

Art. 2<sup>o</sup> - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes da Câmara Municipal de Rio Novo, ficando autorizada a devida abertura de créditos suplementares específicos e limitados ao custeio necessário.

Art. 3<sup>o</sup> - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1<sup>o</sup> de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Rio Novo, 30 de janeiro de 2025.

Sebastião José Esperança  
Presidente

Fabiana Evangelista Rodrigues  
Secretaria

Welington Costa de Souza Silva  
Vice-Presidente